



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90001/2024

CONTRATANTE (UASG)
(452286) PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e
Vidros Temperados (Incluso Instalação)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 985.049,39 (novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e nove
reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 23/01/2024 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

**ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA
PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo n.º0001256-2023 / SEMA)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo V** deste edital – Estimativa de custos – Relação de Itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. **As descrições dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas são as que constam neste edital (termo de referência e relação de itens) e não devem ser confundidas com as descrições genéricas constantes no sistema COMPRASNET, pois as descrições do sistema são genéricas.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13, 14, 15, e 16 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do instrumento contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de cinco décimos por cento (0,5%)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo II - Modelo da Proposta)**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1 conter vícios insanáveis;
- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência e no Anexo III deste edital (Condições para Habilitação)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.5 atraso na entrega;

12.1.3 não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do instrumento contratual licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e sub itens e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do instrumento contratual licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do instrumento contratual licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.10.1 descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

12.10.2 inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

12.10.3 considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do instrumento contratual, bem como não causem prejuízos à Administração

12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

12.11.1 dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.11.2 dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

12.11.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.11.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.11.5 não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.11.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.12 Considera-se inexecução total do instrumento contratual:

12.12.1 recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

12.12.2 recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

12.13.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

12.13.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

12.13.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.13.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.19 Os procedimentos para penalização que não estiver citando neste edital serão seguido o que diz a lei 14.133/2021 e decreto municipal 13.509/2023.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência
> Licitações
(<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (**COMPRASNET**).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.2 ANEXO II – Modelo da Proposta;
- 14.11.3 ANEXO III – Condições para habilitação;
- 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- 14.11.5 ANEXO V - Estimativa de custos- Relação de itens;
- 14.11.6 ANEXO VI - Termo de Referência;
- 14.11.7 Apêndice do anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

Buritís, 08 de janeiro de 2024.

Elaborado por: **Claudia Aparecida Belisario do Nascimento**
Membro da equipe de apoio

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de licitações e contratos



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CPLMS
ANEXO I DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
PROCESSO N.º 0001256-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90001/2024**, processo administrativo n.º **0001256-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, **anexo VI do edital de Licitação nº 90001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____.

VENCEDORA DOS ITENS: _____.



PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Quantia mínima por pedido	Marca

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Administração – SEMA e Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.3. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

6.3.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

6.3.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

6.3.3. Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

6.3.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

6.4.1 Acompanhamento da instalação das divisórias e montagem das fechaduras para garantir que seja feita de acordo com as especificações do projeto.

6.4.2 Verificação da qualificação dos instaladores.

6.4.3 Verificação das características de segurança das fechaduras, como resistência a arrombamentos, sistemas de travamento adequados, etc.

6.4.4 Garantia de que as divisórias atendam aos requisitos de segurança e não representem riscos para os usuários.

6.4.5 Confirmação de que as divisórias e fechaduras atendam aos requisitos de acessibilidade, garantindo o uso por pessoas com deficiência.

6.4.6 Certificação de conformidade com padrões específicos.

6.4.7 Verificação da conformidade do trabalho realizado em relação ao instrumento contratual.

6.4.8 Revisão do projeto das divisórias e fechaduras para garantir que atendam às necessidades e requisitos do local.

6.4.9 Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações.

6.4.10 Certificar a nota fiscal.

6.5 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

6.5.1 Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.

6.5.2 Fazer os pedidos de empenhos.

6.5.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.

6.5.2 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade da mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

6.5.3 Observar a vigência do processo.

6.5.4 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal e recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratual determinada, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. A licitante ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso.

11.6. Advertências e/ou notificação, quando descumprir qualquer cláusula do instrumento contratual, inclusive prazo de entrega;

11.7. Multas de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.7.1. No caso da aplicação da penalidade referenciada no item 10.7 será feito uma avaliação e aplicada de forma proporcional, caso a empresa não apresente uma justificativa plausível.

11.8. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, fraudas a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.9. O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para as sanções previstas nesta.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratante, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

11.12. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, ____ de ____ de 2023.

Assinaturas

Ronaldí Rodrigues de Oliveira - Prefeito

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CPLMS
ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/SML
PROCESSO Nº 0001256-2023/SEMA

LICITANTE _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar a ata no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CPLMS

ANEXO III DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada a Pregoeira exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital.* Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) Identidade e CPF do responsável.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS. (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante para o fornecimento dos objetos compatível em características, com o objeto da licitação, pois a contratante tem a necessidade de comprovar que a empresa ganhadora entrega satisfatoriamente o item ganho, podendo ser usado como modelo o **Anexo IV** deste Edital, conforme indicado abaixo:

a.1) Os proponentes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de produtos pertencentes à categoria:

- **Para os itens 1, 3 e 4** – o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com **fornecimento de Divisórias**;
- **Para os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15** – o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com **fornecimento de Vidros em geral**;
- **Para os itens 2, 5, 6, 7, 14 e 16**- fica **dispensado a apresentação de atestado** de capacidade técnica por se tratar de itens de uso comum.

a.2) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome,



função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 64 parágrafo Inciso I da Lei Federal 14.133/21 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, a Pregoeira os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

a.3) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema COMPRASNET.

a.4) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) E correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CPLMS

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones]**, os serviços cotado (s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** _____ (R\$):..... descrever o valor contratado (se possível).
- **TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** _____ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO:

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

A falta deste documento **causa a INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CPLMS

ANEXO V DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS – RELAÇÃO DOS ITENS

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de itens)

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	UND.	58	R\$ 948,58	R\$ 55.017,64
2	FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	58	R\$ 174,68	R\$ 10.131,44
3	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores	M²	496	R\$ 510,83	R\$ 253.371,68



	(preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.				
4	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 3.	M ²	124	R\$ 510,83	63.342,92
5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND.	147	R\$ 138,43	R\$ 20.349,21
6	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro oval com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro) * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	50	R\$ 434,35	R\$ 21.717,50
7	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO.	UND.	35	R\$ 330,26	R\$ 11.559,10

	*Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado de correr. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.				
8	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 9.	M²	73	R\$ 1.423,34	R\$ 103.903,82
9	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 8	M²	19	R\$ 1.423,34	R\$ 27.043,46
10	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 11.	M²	63	R\$ 1.486,04	R\$ 93.620,52
11	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.). ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 10	M²	16	R\$ 1.486,04	R\$ 23.776,64



12	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 13.	M²	118	R\$ 1.616,20	R\$ 190.711,60
13	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Nº 12.	M²	30	R\$ 1.616,20	R\$ 48.486,00
14	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	59	R\$ 430,10	R\$ 25.375,90
15	VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO. Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro.	M²	30	R\$ 427,16	R\$ 12.814,80
16	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Furação, uma folha, abertura interna. *Maçaneta bola - Cromada. * Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. * Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. * Memória de destravamento removível * Dois fios entre o acionador e a fechadura *Acabamento externo cromado	UND.	7	R\$ 3.403,88	R\$ 23.827,16



	* Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. - Altura: 12,00 Centímetros - Largura: 16,00 Centímetros - Profundidade: 12,00 Centímetros				
			Valor Total : R\$ 985.049,39		

Atenção: Para preenchimento da Proposta (**Anexo II**) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 985.049,39** (novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Este valor médio foi aferido através de realização de cotações no mercado regional, banco de preços e outras plataformas de pesquisas de preços, sendo, portanto, o valor que será utilizado como média no presente pregão eletrônico.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024/CPLMS

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1256/2023-SEMA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação)**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	Quant.	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores	UND.	326178 (Genérico)	58	R\$ 948,58	R\$ 55.017,64



	(cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).					
02	FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	254294 (Genérico)	58	R\$ 174,68	R\$ 10.131,44
03	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	M²	313791 (Genérico)	620	R\$ 510,83	R\$ 316.714,60
04	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND.	395433 (Genérico)	147	R\$ 138,43	R\$ 20.349,21



05	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro oval com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro) * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	395433 (Genérico)	50	R\$ 434,35	R\$ 21.717,50
06	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado de correr. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	365436 (Genérico)	35	R\$ 330,26	R\$ 11.559,10
07	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256	M²	225715 (Genérico)	92	R\$ 1.423,34	R\$ 130.947,16
08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr.	M²	225715 (Genérico)	79	R\$ 1.486,04	R\$ 117.397,16

	Espeçura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).					
09	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes.	M²	225715 (Genérico)	148	R\$ 1.616,20	R\$ 239.197,60
10	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	395433 (Genérico)	59	R\$ 430,10	R\$ 25.375,90
11	VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO. Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro.	M²	442680 (Genérico)	30	R\$ 427,16	R\$ 12.814,80
12	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Furação, uma folha, abertura interna. *Maçaneta bola - Cromada.	UND.	298183 (Genérico)			

* Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. * Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. * Memória de destravamento removível * Dois fios entre o acionador e a fechadura *Acabamento externo cromado * Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. - Altura: 12,00 Centímetros - Largura: 16,00 Centímetros - Profundidade: 12,00 Centímetros			7	R\$ 3.403,88	R\$ 23.827,16
Valor Total : R\$ 985.049,39					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

1.5. A Ata de Registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. As especificações dos itens não estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, pois as descrições previstas no sistema Comprasgov (Federal) não atendem aos objetos descritos na tabela acima. Sendo assim serão usados códigos genéricos para cadastramento da licitação.

Dos órgãos participantes

1.7. São órgãos participantes deste Registro de Preços:
Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA
Secretaria Municipal De Educação – SEMECE
Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST
Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
Secretaria Municipal de Administração – SEMA
Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto parcialmente no Plano de Contratações Anual 2023 do Município de Buritis/RO conforme Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando for relacionado ao objeto.

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (Vi)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA SOLICITAÇÃO

5.1.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento.

5.2.2 Os produtos que não necessitam de instalação, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

5.2.3 Já os produtos que necessitam de instalação, a mesma deverá ocorrer no local indicado por cada secretaria em ordem de faturamento.

5.3. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 Prevalecem sobre os produtos licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

5.3.2 O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Após a assinatura do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.3. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

6.3.1. Gerenciar a ata de registro de preços;

6.4.2 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

6.4.3 Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

6.4.4 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 OBRIGAÇÕES DO FISCAL DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- 6.4.1 Acompanhamento da instalação das divisórias e montagem das fechaduras para garantir que seja feita de acordo com as especificações do projeto.
- 6.4.2 Verificação da qualificação dos instaladores.
- 6.4.3 Verificação das características de segurança das fechaduras, como resistência a arrombamentos, sistemas de travamento adequados, etc.
- 6.4.4 Garantia de que as divisórias atendam aos requisitos de segurança e não representem riscos para os usuários.
- 6.4.5 Confirmação de que as divisórias e fechaduras atendam aos requisitos de acessibilidade, garantindo o uso por pessoas com deficiência.
- 6.4.6 Certificação de conformidade com padrões específicos.
- 6.4.7 Verificação da conformidade do trabalho realizado em relação ao contrato.
- 6.4.8 Revisão do projeto das divisórias e fechaduras para garantir que atendam às necessidades e requisitos do local.
- 6.4.9 Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações.
- 6.4.10 Certificar a nota fiscal.

6.5 CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

- 6.5.1 Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.
- 6.5.2 Fazer os pedidos de empenhos.
- 6.5.1 Acompanhar toda a tramitação do processo.
- 6.5.2 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesma para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
- 6.5.3 Observar a vigência do processo.
- 6.5.4 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.1.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 7.1.2. Se, após o recebimento, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

7.2. Prazo de pagamento

- 7.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Antecipação do pagamento

7.4.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM , em regime aberto.**

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.10. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.23 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.24. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.24.1 Entende-se por pertinente e compatível em características o atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do bem, qual seja:

Para os itens 1 e 3 – o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento de Divisórias;

Para os itens 7, 8, 9 e 11 – o licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento de Vidros em geral;

Para os itens 2, 4, 5, 6, 10 e 12 - fica dispensado a apresentação de atestado de capacidade técnica por se tratar de itens de uso comum.

8.24.2 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

8.25. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da Pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.26. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

A apresentação do Atestado de Capacidade Técnica neste caso é necessária para comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência para entregar os materiais, objeto deste termo de referência, visto que se trata de uma contratação estimada

para 12 meses e considerando também o valor estimado total da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 985.049,39 (novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária para a contratação por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Buritis;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Buritis a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.5 Se a futura e eventual contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

AGERB

Unidade orçamentária: 01.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados

Programação: 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 498

SEMFAZ

Unidade orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 04.122.1001.2087.0000 – Organização do Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programação: 04.122.1001.2005.0000 – Manutenção das atividades administrativas da SEMFAZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SEMAST

Unidade orçamentária: 02.10.02 – Fundo municipal de assistência social

Programação: 08.122.1004.2044.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SEMUSA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Programação:

10.301.1003.2026-0000 – Manutenção Das Ações Da Semusa – 15%

10.301.1003.2036-0000 – Manutenção Da Atenção Primária A Saúde – APS

10.302.1003.2035-0000 – Manutenção Das Ações Do MAC – Média E Alta Complexidade – AIH

10.302.1003.2088-0000- Manutenção Da Base Do Samu

10.305.1003.2032-0000 – Manutenção Das Atividades Da Vigilância E Promoção Em Saúde

10.122.1003.2029-0000 – Manutenção Das Atividades Do Conselho Municipal De Saúde – Extra Aplicação

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

SEMECE

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte

Programação: Salário Educação – Programa Salário Educação

Programação: Apoio as atividades administrativas da educação basica FUNDEB 30%

SEMAGRI

Unidade orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Programação: 04.122.1007.2113.0000 – Apoio as atividades administrativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 309

SEMA

Unidade orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.122.1001.2004. – Manutenção das atividades administrativas da SEMA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 035

11. DAS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços em anexo ao edital de licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 12.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
- 12.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões..
- 12.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
- 12.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

- 12.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 12.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 12.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- 12.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 12.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 12.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 13.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 13.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 13.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 13.7 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
- 13.8 A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega/instalação dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
- 13.9 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:

14.2. - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.3. - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

14.3.1. Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

14.3.2. As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.4.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4.2. - dar causa à inexecução total do contrato;

14.4.3. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.4.4. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.4.5. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.6. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.5. A sanção prevista no item 14.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção de que trata o item 14.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.7.2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.7.3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.7.4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.5. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.8. O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.9. A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado.

15. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O sistema de registro de preços para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgão e entidades descritas no art. 290 do decreto municipal 13.509/2023 observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

15.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

15.4 O presente registro de preços, se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações freqüentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

16.1 A justificativa para o parcelamento ou não da solução, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

16.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os materiais serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

18.1. O Município convocará as empresas para assinatura da ata de registro, conforme Minuta em anexo ao Edital de Licitação;

18.2. Para assinatura da respectiva ata, as empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

19. DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

19.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes a relação contratual por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

21. APÊNDICES

- I** - Quadro de distribuição por Secretaria (id 1.3C8.475);
- II** - Estudo Técnico Preliminar (id 1.51F.DB7);
- III** - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 1.520.1FD);
- IV** - Quantidade Mínima por Pedido (em anexo).

22. INFORMAÇÕES GERAIS

22.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0x69) 3238-2383, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06 , Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Buritis/RO, 05 de Dezembro de 2023.

Elaborado por: Jayne da Silva Barbosa Assessora da Superintendência de Licitações Matrícula: 9103	Revisado por: Thiago Alves de Sousa Superintendente de Licitações e Contratações Matrícula: 7352
--	---

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Edson de Oliveira Batista Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Adelson Ribeiro Godinho Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Cleonice Silva Vieira Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE	Ocilene Gonçalves Soares Agência Reguladora de Serviços Públicos de Buritis – AGERB
Deoclécio Pinto Zolet Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ	Saionara Veronica Costa de Farias Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST
Pablo Damon Carvalho da Silva Secretaria de Administração - SEMA	

QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO

As quantidades mínimas informadas abaixo foram estimadas e encaminhadas através de Memorando pelas secretarias requisitantes.

Para o presente objeto **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados (Incluso Instalação)**, não há como estipular o cronograma de pedidos (mensal, bimestral, semestral...), visto que os itens serão adquiridos conforme a necessidade, não tendo como prever quando será utilizado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AGERB	SEMFAZ	SEMAST	SEMUSA	SEMECE	SEMAGRI	SEMA
1	PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	2	1	2	1	1	3	1
2	FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, com duas	2	4	2	1	2	3	1



	chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.							
3	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	10	15	5	5	30	10	5
4	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	2	-	5	5	5	5	15
5	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro oval com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro) * fabricado em metal zamac	-	-	2	1	2	4	2

	*Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.							
6	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado de correr. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	-	-	1	1	2	2	2
7	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256	-	-	2	1	3	2	1
8	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	-	-	2	1	3	2	1
9	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e9 Acabamento no encontro do vidro com as paredes.	-	-	5	1	2	4	5

10	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	-	-	1	1	1	2	1
11	VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO. Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro.	-	-	-	-	3	-	-
12	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Furação, uma folha, abertura interna. *Maçaneta bola - Cromada. * Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria. * Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. * Memória de destravamento removível * Dois fios entre o acionador e a fechadura *Acabamento externo cromado * Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. - Altura: 12,00 Centímetros - Largura: 16,00 Centímetros - Profundidade: 12,00 Centímetros	-	-	1	-	-	1	-

APÊNDICE DO ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar.



Estudo Técnico Preliminar 237/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 1256/2023

2. Descrição da necessidade

Visando a **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados** para possibilitar a continuidade das atividades pertinentes a Administração Pública Municipal de Buritis de forma ágil e eficaz fornecendo atendimento de qualidade, facilitando o andamento dos serviços/atendimentos prestados, que daremos início ao processo de Sistema de Registro de Preços, visando atendimento às secretarias: **AGERB, SEMFAZ, SEMAST, SEMUSA, SEMECE, SEMAGRI E SEMA.**

AGERB: Vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse públicos de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. A aquisição do referido objeto, tem por base a necessidade de adequação das salas para melhor otimização dos trabalhos dos servidores da Agência e do atendimento direto ao público, como recepção, sala da Diretoria e Presidência, Ouvidoria, sala de reuniões, bem como a copa, despensa para o armazenamento dos produtos de limpeza e material de expediente e sala de arquivo para a acomodação dos processos findos e pastas de documentos (arquivo morto). Diante do exposto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento de aquisição em questão, pois se trata de itens necessários às demandas rotineira da AGERB.

SEMFAZ: É imprescindível a aquisição destes materiais de de fechaduras, divisórias e vidros temperados para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, e o departamento do DMTRAM, pois estes materiais serão adquiridos para manutenção do Prédio do DMTRAM e manutenção da divisória já instalada na secretaria de fazenda. O departamento de trânsito está instalado em um prédio de construção antiga e o mesmo necessita de repartições para a realização para a realização adequada das atividades do departamento possui setor administrativo e recepção sala do diretor de trânsito para guardar motos e esses locais necessitam de divisão para uma melhor organização e repartição. A secretaria de fazenda possui uma divisória instalada no prédio da prefeitura eventualmente necessita de manutenções.

SEMAST: A presente contratação visa possibilitar a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços de Materiais como: Fechaduras, divisórias, Portas para divisórias, Portas de Vidro, Janela de vidro temperado, fechaduras Elétrica, de modo que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, (SEMAST) possa atuar em suas diversas Unidades, preventiva e corretivamente, visando o perfeito funcionamento dos serviços executados pela Administração, bem como manter o patrimônio da Prefeitura em boas condições de uso, garantindo também a segurança do local, não comprometendo os serviços essenciais e permitindo o desenvolvimento dos seus trabalhos junto à comunidade.

SEMUSA: É fundamental a Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados para manter o funcionamento dos serviços básicos na Secretaria Municipal de Saúde, visto que, os materiais serão distribuídos em todos os departamentos pertencentes à pasta. Considerando a necessidade de se instalar e/ou remanejar os materiais relacionados, promovendo ampliações, mudanças de layouts; manutenção por desgaste natural, deterioração e substituição quando necessários ao seu adequado funcionamento.

SEMECE: A presente aquisição dos materiais visa possibilitar, através de Sistema de Registro de preços como: Fechaduras, divisórias e vidros temperados, de modo que a secretaria de Educação possa atuar em suas diversas Unidades, preventiva e corretivamente, visando o perfeito funcionamento dos serviços executados por esta secretaria, bem como manter o patrimônio dos Respectivos departamentos e escolas municipais em condições de uso, garantindo também a segurança do local, não comprometendo os serviços essenciais e permitindo o desenvolvimento dos seus trabalhos junto à comunidade.

SEMAGRI: Esta aquisição tem pela necessidade a manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados do prédio da secretaria de agricultura e fabrica de chocolate, destinados ao uso dos funcionários e da população. A troca de vidros com defeitos ou problemas é necessária pela segurança de todos que fazem uso dos locais e para segurança também dos prédios, pois evitam que animais, sujeira, vento ou chuva adentrem o local ou que pessoas entrem sem autorização fora do horário normal de funcionamento e possam causar algum prejuízo aos bens públicos. Essa iniciativa visa além de segurança para pessoas e locais, também uma questão estética para que os prédios sejam apresentáveis, agradáveis e seguros.



SEMA: A contratação em questão ira suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Secretarias pertencentes ao Prédio da Prefeitura atendendo as equipes lotadas nos setores/departamentos das mesmas, vale ressaltar que é de fundamental importância a referida aquisição, haja vista a necessidade quanto as instalações ou substituições necessárias dos materiais em questão devido ao desgaste e danificação dos mesmos comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa. Para tanto, se faz necessário realizar investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições Públicas afastando o risco de paralisação dos serviços realizados por necessidade de reparos, reformas.

(Todas as justificativas/necessidades são de inteira responsabilidade dos respectivos coordenadores de cada departamento, aqui replicadas conforme memorandos apresentados).

Conclui-se que a presente contratação é necessária para otimizar os espaços disponíveis, garantir a segurança dos funcionários e dos cidadãos, criar espaços acessíveis e inclusivos. Divisórias e vidros de boa qualidade são duráveis e de fácil manutenção, o que pode resultar em economia a longo prazo para o órgão público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Adelson Ribeiro Godinho
Secretaria Municipal de Educação	Cleonice Silva Vieira
Secretaria Municipal de Agricultura	Edson de Oliveira Batista
Secretaria Municipal de Fazenda	Deoclécio Pinto Zolet
Secretaria Municipal de Ação Social	Saionara Verônica Costa de Faria
Agência Reguladora de Serviços Públicos	Ocilene Gonçalves Soares
Secretaria Municipal de Administração	Pablo Damon Carvalho da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando for relacionado ao objeto.

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Contudo, não se observou outras alternativas de mercado que melhor atendessem as necessidades da

administração. Por isso, a Solução escolhida pela administração, por ser a mais viável tecnicamente e economicamente, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda, foi a aquisição de fechaduras, divisórias e vidros temperados (incluso instalação) por sistema de registro de preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Conclui-se que com a aquisição das divisórias e fechaduras, a administração garante a segurança nas instalações públicas, bem como garante a privacidade quando necessário a organização do espaço. Quanto aos vidros temperados, eles podem contribuir para a eficiência energética dos edifícios públicos, permitindo a entrada de luz natural e reduzindo a necessidade de iluminação artificial. Um ambiente bem projetado com divisórias e vidros pode criar uma imagem positiva para o órgão público, transmitindo profissionalismo e cuidado com o ambiente de trabalho.

6.2. Os itens a que se refere esta aquisição, são caracterizados com os bens e serviços comuns conforme a Art. 6º da Lei 14.133/21 que diz:

XIII-Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender as secretarias requisitantes pertencentes a Administração Pública. Para estimativa das quantidades a serem contratadas, as secretarias realizaram cálculos (Memória de Cálculo) baseados no consumo anual da unidade, do exercício anterior.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e cinza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (Eucatex), ou equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm),	UND.	326178 (Genérico)	58	R\$ 948,58	R\$ 55.017,64



	acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).					
02	FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	254294 (Genérico)	58	R\$ 174,68	R\$ 10.131,44
03	DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11 M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege ou cinza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (Eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	M²	313791 (Genérico)	620	R\$ 510,83	R\$ 316.714,60
04	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND.	395433 (Genérico)	147	R\$ 138,43	R\$ 20.349,21
	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro temperado com espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm.		395433	50		



05	*Cilindro oval com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro com 2 folhas (Vidro/Vidro) * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. *Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	(Genérico)		R\$ 434,35	R\$ 21.717,50
06	FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO /ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 78mm x 121mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado de correr. * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	365436 (Genérico)	35	R\$ 330,26	R\$ 11.559,10
07	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de abrir. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).914008256	M²	225715 (Genérico)	92	R\$ 1.423,34	R\$ 130.947,28
08	PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER. Aquisição com Instalação de Porta de vidro temperado fumê. Modelo: de correr. Espessura 10mm, inclusive todos os acessórios para instalação (fechadura, tubos, borrachas, metais, puxadores, molas, etc.).	M²	225715 (Genérico)	79	R\$ 1.486,04	R\$ 117.397,16



09	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM. Aquisição com Instalação de janela de vidro temperado. Modelo: folhas, de correr. Instalado com ferragem apropriada, com vedação em Silicone, perfil em alumínio Fosco, puxador, com sistema de freio, bate/fecha, tapa vento, tapa canal (clic). Fixação e Acabamento no encontro do vidro com as paredes.	M²	225715 (Genérico)	148	R\$ 1.616,20	R\$ 239.197,60
10	FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Fechadura Completa, aplicável em portas de vidro com Alvenaria (porta que fecha na parede), espessura de 8 a 12mm e Dimensão de 50mm x 100mm. *Cilindro redondo com 2 chaves. *Aplicável em portas de vidro temperado pivotante (Vidro com Alvenaria). * fabricado em metal zamac *Acabamento cromado. * Fabricada de acordo com as Normas da ABNT.	UND.	395433 (Genérico)	59	R\$ 430,10	R\$ 25.375,90
11	VIDRO CANELADO INCLUSO INSTALAÇÃO. Vidro fantasia, tipo canelado, 04 mm, colocado em caixilhos com 02 (duas) demãos de massa para vidro.	M²	442680 (Genérico)	30	R\$ 427,16	R\$ 12.814,80
	FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO. *Furação, uma folha, abertura interna. *Maçaneta bola - Cromada. * Para portas de vidro de 1 folha com furos, abertura interna e batente em alvenaria.					

12	* Instalação em portas que se abrem para a direita ou esquerda. * Memória de destravamento removível * Dois fios entre o acionador e a fechadura * Acabamento externo cromado * Fornecimento de 2 chaves para destravamento local. - Altura: 12,00 Centímetros - Largura: 16,00 Centímetros - Profundidade: 12,00 Centímetros	UND.	298183 (Genérico)	7	R\$ 3.403,88	R\$ 23.827,16
----	---	------	----------------------	---	--------------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 985.049,39

8.1. Diante dos fatos apresentado foi realizada a pesquisa de preço dos itens diretamente com as empresas que fornecem o objeto, conforme anexo a Este Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Sendo assim o custo estimado da contratação é de **R\$ 985.049,39 (novecentos e oitenta e cinco mil quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preço, os itens serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, disposto no Art. 290 do Decreto Municipal 13.509 /23 que diz:

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

9.3. O presente registro de preços, se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. NÃO existem contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os materiais a serem adquiridos são de uso comum e especificado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação a que se pretende, para as secretarias **SEMAST, AGERB, SEMUSA E SEMA** se encontram no Plano de Contratações Anual do Município de Buritis/RO.

Para a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE), Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e a Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI), as mesmas justificaram que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual conforme segue abaixo:

SEMFAZ: Declaro que está solicitação de compra não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de exercício de 2023, pois alguns destes materiais eram adquiridos através da Secretaria de Administração haja visto que o consumo destes itens pelo Setor do DMTRAM é baixo, no entanto a forma mais viável é que cada Secretaria assuma os seus gastos contínuos, visto que cada secretaria tem uma programação orçamentária anual para cobrir as despesas. E alguns itens quando respondemos PCA, tinha material em estoque, por um lapso não informamos esta compra no PCA.

SEMECE: Em atendimento ao inciso VII do Artigo 12 da Lei 14.133/2021, declaramos que a referida despesa de contratação está inserida Parcialmente no Plano de Contratações Anual 2023 deste Município, o item nº145, por um lapso durante a elaboração do documento não foram informadas as demais necessidade das aquisições, porém foi verificado diante das demandas que esta secretaria atende que são essenciais aquisições de fechaduras, divisórias e vidros temperados, para que o desenvolvimento das atividades nas Escolas Municipais e os Departamentos que esta Secretaria atende, não sejam prejudicados com a falta de tais materiais. Portanto a Secretaria irá de participar do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de fechaduras, divisórias e vidros temperados, sendo para que essa secretaria possa dispor dos materiais quando houver necessidade da aquisição.

SEMAGRI: Justificamos que a despesa não consta Plano de Contratações Anual desta Secretaria, porém foi verificado diante das demandas que esta secretaria atende, a necessidade dos matérias solicitados, para o bom desenvolvimento das atividades administrativas, portanto a secretaria tem a necessidade de participar do Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados para que esta secretaria possa dispor dos materiais quando houver a necessidade da aquisição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

AGERB: A aquisição irá possibilitar a adequação das salas para melhor otimização dos trabalhos dos servidores da Agência e do atendimento direto ao público, como recepção, sala da Diretoria e Presidência, Ouvidoria, sala de reuniões, bem como a copa, despensa para o armazenamento dos produtos de limpeza e material de expediente e sala de arquivo para a acomodação dos processos findos e pastas de documentos (arquivo morto).

SEMFAZ: O atendimento de qualidade de forma a garantir o desenvolvimento dos serviços de forma eficiente, com isso beneficia de forma direta e indireta a população buritisense. Atender as demanda: apresentadas pela SEMFAZ, e do DMTRAM por 12 meses, ampliar a capacidade de trabalho nesta unidade administrativa, pois os materiais serão adquiridos para manutenção do prédio departamento do DMTRAM e Almoxarifado da SEMFAZ.

SEMAST: Os resultados a serem alcançados, será o conserto ou trocar dos materiais que apresentam ou possam apresentar defeitos devido ao desgaste natural de uso, para o bom funcionamento e segurança das unidades, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST e aos demais departamentos vinculados: Unidade Acolhedora (Abrigo Municipal). Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. CREAS, (Serviço de Média Complexidade), Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Carteira de trabalho e Carteira de Identidade.



SEMUSA: A referida contratação visa promover diversos resultados, entre eles temos a expectativa de alcançar: Aumento da produtividade; Melhoria na qualidade dos serviços prestados; Melhoria dos locais de atendimento e Redução de custos operacionais com locação de imóvel.

SEMECE: Espera-se com a pretendida aquisição dos materiais para que se possamos garantir a segurança dos alunos, profissionais e público visitante das escolas municipais, oferecendo a qualidade no atendimento ofertado por esta secretaria, diminuindo os riscos que a falta de tais materiais podem ocasionar e ainda garantindo a segurança de todos da comunidade escolar.

SEMAGRI: Os resultados desta Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras, Divisórias e Vidros Temperados, será para atender as necessidades da secretaria de agricultura e fabrica de manilha, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência continuidade e economia.

SEMA: Espera-se que a aquisição proposta atenda às necessidades e interesses dos servidores e aos usuários do serviço público, visando garantir mais eficácia no atendimento das demandas da Administração Publica.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Resumidamente, a providência a ser tomada é a contratação de empresa especializada apta a realizar a entrega e execução dos serviços com qualidade, eficiência e eficácia. Para tal, será realizado a gestão de riscos, a elaboração do Termo de Referência(TR) para nortear a licitação, a elaboração do edital, o processamento da licitação e, em seguida, a contratação da empresa vencedora.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em relação ao objeto, apresentam os seguintes impactos ambientais:

Uso de recursos naturais: A produção de divisórias e vidros muitas vezes envolve a extração de recursos naturais, como areia, minerais e madeira. Isso pode resultar em depleção de recursos e danos aos ecossistemas.

Resíduos: A instalação, substituição ou desmontagem de divisórias e vidros pode gerar resíduos que precisam ser gerenciados adequadamente. Se esses materiais não forem reciclados ou reutilizados, podem acabar em aterros sanitários.

Poluição do ar e água: As indústrias de vidro e produção de materiais para divisórias também podem causar poluição do ar e da água, liberando substâncias químicas tóxicas durante o processo de fabricação.

14.2 Para reduzir esses impactos ambientais, é importante adotar práticas sustentáveis, como reciclar e reutilizar divisórias e vidros antigos sempre que possível pode ajudar a minimizar o impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para administração pública da Prefeitura Municipal de Buritis - RO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAYNE DA SILVA BARBOSA

Assessora da Superintendência de licitações



Assinou eletronicamente em 06/11/2023 às 09:19:41.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de licitações e Contratações



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1.4EF.1A0 - QUADRO DE COTAÇÃO - 30_10_2023 - 13_14_28.pdf (329.65 KB)



Anexo I - 1.4EF.1A0 - QUADRO DE COTAÇÃO - 30_10_2023 - 13_14_28.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476

CNPJ : 01.266.058/0001-44

Página 1 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00551/23	03/10/2023	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/10/2023	30/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSIETE APARECIDA DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.041.126 PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	58
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	826,00	47.908,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	980,00	56.840,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	992,40	57.559,20
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	995,90	57.762,20
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	826,00	47.908,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		948,575	55.017,35

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.041.127 FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	58
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	135,00	7.830,00
31555	DIPLAN DIVISORIAS E ACABAMENTOS LTDA	147,00	8.526,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	147,90	8.578,20
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	148,50	8.613,00
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	295,00	17.110,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	135,00	7.830,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		174,68	10.131,44

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.041.128 DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL LXA 1,20 X 2,11M (ESPESSURA 35MM). INCLUSO IN	M²	620
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	425,00	263.500,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	450,00	279.000,00
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	657,50	407.650,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	425,00	263.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		510,8333	316.716,66667



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476

CNPJ : 01.266.058/0001-44

Página 2 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00551/23	03/10/2023	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/10/2023	30/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSIETE APARECIDA DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	914.008.248 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA.	UND	147
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	125,00	18.375,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	141,60	20.815,20
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	148,70	21.858,90
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
29579 HOME COMERCIO E SERVICO LTDA		125,00	18.375,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		138,4333	20.349,70

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	001.041.129 FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/VIDRO. INCLUSO INSTAL	UND	50
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	290,00	14.500,00
23469	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP	400,00	20.000,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	510,00	25.500,00
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	537,40	26.870,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
29579 HOME COMERCIO E SERVICO LTDA		290,00	14.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		434,35	21.717,50

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	001.041.130 FECHADURA P/ PORTA DE CORRER VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO INSTALAÇÃO	UND	35
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	197,00	6.895,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	300,00	10.500,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	328,50	11.497,50
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	345,80	12.103,00
23469	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP	480,00	16.800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566 NOVA FORMA INTERIORES LTDA		197,00	6.895,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		330,26	11.559,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476

CNPJ : 01.266.058/0001-44

Página 3 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00551/23	03/10/2023	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/10/2023	30/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSIETE APARECIDA DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	914.008.256 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ, MODELO ABRIR.	M²	92
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	345,00	31.740,00
23469	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP	1.100,00	101.200,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	1.800,00	165.600,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	1.888,40	173.732,80
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.983,30	182.463,60
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	345,00	31.740,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.423,34	130.947,28

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	914.008.257 PORTA DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM, TIPO DE CORRER.	M²	79
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	448,00	35.392,00
23469	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP	1.100,00	86.900,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	1.890,00	149.310,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	1.994,00	157.526,00
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	1.998,20	157.857,80
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	448,00	35.392,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.486,04	117.397,16

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	914.008.255 JANELA DE VIDRO TEMPERADO, FUMÊ 8MM.	M²	148
PROPOSTORES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	594,00	87.912,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	1.850,00	273.800,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	1.995,00	295.260,00
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	2.025,80	299.818,40
PROPOSTOR VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	594,00	87.912,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.616,20	239.197,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

RUA SÃO LUCAS, Nº 2476

CNPJ : 01.266.058/0001-44

Página 4 de 5

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00551/23	03/10/2023	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
03/10/2023	30/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSIETE APARECIDA DA SILVA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	001.041.131 FECHADURA P/ PORTA DE ABRIR PIVOTANTE VIDRO/ALVENARIA. INCLUSO IN	UND	59
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	197,00	11.623,00
23469	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP	450,00	26.550,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	480,00	28.320,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	499,00	29.441,00
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	524,50	30.945,50
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	197,00	11.623,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		430,10	25.375,90

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	918.001.632 VIDRO CANELADO	M²	30
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	235,00	7.050,00
23469	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP	385,00	11.550,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	485,00	14.550,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	492,00	14.760,00
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	538,80	16.164,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	235,00	7.050,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		427,16	12.814,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	914.008.252 FECHADURA ELÉTRICA P/ PORTA DE VIDRO. INCLUSO INSTALAÇÃO.	UND	7
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	1.790,00	12.530,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	3.800,00	26.600,00
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	3.910,00	27.370,00
30467	MAMORE CONSTRUÇOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	4.115,50	28.808,50
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	1.790,00	12.530,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.403,875	23.827,125



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
CNPJ : 01.266.058/0001-44

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00551/23	03/10/2023	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES DE VÁRIAS ENTIDADES
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL
03/10/2023	30/10/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JOSIETE APARECIDA DA SILVA

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
21089	I.MICHELETTO COM. E SERVIÇOS LTDA.	34.762.534/0001-77	1.101.039,90
23469	S. J. ASTOLFI ESQUADRIAS METALICAS EIRELI - EPP	26.511.241/0001-99	263.000,00
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	44.116.956/0001-29	1.029.725,00
30467	MAMORE CONSTRUCOES SERVICOS E COMERCIO LTDA	12.283.752/0001-96	1.250.914,90
31555	DIPLAN DIVISORIAS E ACABAMENTOS LTDA	08.117.371/0001-60	8.526,00
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	04.473.395/0001-09	258.160,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
29579	HOME COMERCIO E SERVICO LTDA	304.205,00
31566	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	241.050,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		545.255,00

Digitador (a)
JOSIETE APARECIDA DA SILVA



Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R5.5943.3389.Z58X.2467 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 09K8.7E32.434Z.127R.5065 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1336.5V14.228Z.751A.7574 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO

Pag.: 5 / 6 ID. do Doc.: 1.4EF.1A0 - 30/10/2023 - 13:14:28 - ASSINADO POR(1): CPF:906.43*.*2*0

Pag.: 17 / 19 ID. do Doc.: 1.51F.DB7 - 06/11/2023 - 09:32:34 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.*2*9 CPF:058.71*.*2*6

Pag.: 83 / 86 ID. do Doc.: 1.79D.01C - 08/01/2024 - 12:43:38 - ASSINADO POR(2): CPF:010.76*.*2*9 CPF:018.96*.*1*5



PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinaturas ao documento

THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**. CPF: 010.76*.**2-*9 em 06/11/2023 09:37:21, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0980.8437.7217.Z08Z.0212, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JAYNE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 058.71*.**2-*6 em 06/11/2023 09:32:34, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0941.4W32.534Z.925K.1056, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.51F.DB7 - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **JAYNE DA SILVA BARBOSA**, CPF: 058.71*.**2-*6, em 06/11/2023 - 09:32:34

Código de Autenticidade deste Documento: 09K8.7E32.434Z.127R.5065



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>





THIAGO ALVES DE SOUSA -
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO ALVES DE SOUSA - SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES**, CPF: 010.76*. **2-*9 em **08/01/2024 12:45:02**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K6.0A45.202X.733K.3617, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96*. **1-*5 em **08/01/2024 12:43:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1240.2843.838Z.V433.6684, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.79D.01C** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CLAUDIA APARECIDA BELISARIO DO NASCIMENTO**, CPF: 018.96*. **1-*5, em **08/01/2024 - 12:43:38**

Código de Autenticidade deste Documento: 12R5.5943.3389.Z58X.2467



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

